



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROJETO DE LEI Nº 70, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**ACRESCENTA O ARTIGO 6º-A À
LEI MUNICIPAL Nº 3.011, DE 20 DE
SETEMBRO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o artigo 6º-A à Lei Municipal nº 3.011, de 20 de setembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 6º-A O piso salarial nacional fixado para os enfermeiros, com carga horária de 40 horas semanais, proporcionalizado para os técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, será o valor obrigatoriamente utilizado para o vencimento inicial das respectivas carreiras.

Parágrafo único: O disposto no *caput* deste artigo deverá ser adequadamente instituído até o dia 31 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, em 21 de setembro de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA**

MENSAGEM 116/2023

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 21 de setembro de 2023.

Excelentíssima Vereadora

ROSANGELA PASSIG TURNES

Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz

Senhora Presidente,

Cumpre-me passar às mãos de Vossa Excelência, para devida apreciação desta colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que “**ACRESCENTA O ARTIGO 6º-A À LEI MUNICIPAL Nº 3.011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Conforme compromisso assumido na reunião ocorrida no gabinete do Prefeito Municipal no dia 19 de setembro de 2023, juntamente com a presença de Vossa Excelência, demais Vereadores, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, representantes da categoria de enfermagem (auxiliares e técnicos), vimos à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei anexo, o qual visa, de maneira especial, garantir a implantação e o adequado pagamento do Piso da Enfermagem no primeiro nível de suas respectivas carreiras.

A implantação do referido piso, na forma alhures mencionada, dar-se-á até o dia 31 de março de 2024, haja vista o compromisso da Administração Municipal em concretizar a aplicação do Plano de Cargos e Remunerações, observando, para tanto, a responsabilidade fiscal e o reconhecimento dos louváveis e necessários trabalhos executados pela categoria à sociedade santo-amarense.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA**

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**RICARDO LAURO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**